

PROJETO DE LEI

Nº 241/2017

LEI Nº **11.604**

AUTÓGRAFO Nº

117/2017

Nº



Autoria: EXECUTIVO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA" a uma via pública e dá providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 21 de setembro de 2017.

PL nº 241/2017

SAJ-DCDAO-PL-EX-080/2017

Processo nº 368/2017

AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
M

MANGA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA" a Rua 20 (Vinte) do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Miguel Barbosa e termina junto a muro de propriedade e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Anísio Rodrigues da Silva nasceu em Boituva/SP, em 2 de agosto de 1925 e era filho dos Srs. João Rodrigues da Silva e Sofia da Conceição. Veio residir nesta cidade, onde constituiu família. Contraiu núpcias com a Sra. Nair Antunes da Silva e dessa união nasceram os filhos: Maria Inês, Carmelino, Odacil, Aparecida, Gerado, Edna, Valquiria, Antonio, Marcos, Elizabete, José, Bernadete, Elma e Claudia e Jesus.

O homenageado sempre foi humilde de coração, cristão de ação e não apenas de palavras frívolas, agindo em favor de muitas pessoas ao longo de sua vida, tornando-se, por isso, exemplo para muitos. Enfim, uma pessoa admirável. Sendo a gentileza sua marca registrada, o Sr. Anísio não admitia injustiça, não medindo esforços para que princípios de respeito ao próximo e valores familiares fossem preservados. Ser uma pessoa justa era o que permeava suas atitudes.

Seu falecimento em 30 de setembro de 2001 consternou filhos, netos e bisnetos e ainda todos os que o conheceram. Limpo de mãos e de coração, seu legado foi o exemplo de dignidade, coragem e união, que a família preserva, posto que ele defendia como preceitos relevantes na constituição de um ser humano.

Por todo o exposto, encontra-se devidamente justificada a presente propositura, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAQUELINE FILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via - Anísio Rodrigues da Silva.

RECEBIDA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 21/09/2017 ÀS 14:47 HORAS. PROTO: 1202017/0001-01/PAK
D



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 241/2017

(Dispõe sobre denominação de “ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA” a Rua 20 (Vinte) do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Miguel Barbosa e termina junto a muro de propriedade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1925-2001”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

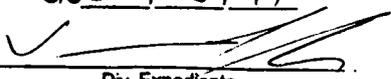
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

034

Recebido na Div. Expediente
21 de setembro de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 26/09/17



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
26 / 09 / 17


1



- O S S E L -

ORGANIZAÇÃO SOROCABANA SEOL EMPREENDIMENTOS DE LUTO LTDA

Rua Mascarenhas Camelo, 235 - Sorocaba/SP - Cep 18095-140 - Fone (015) 231-4807

C.G.C. : 57.051.120/0005-69

I.Est. : 669.216.391-117

Handwritten initials and a large 'S' mark.

Data
30/07/2001

DECLARAÇÃO DE OBITO

Número
18882

Nome : ANISIO RODRIGUES DA SILVA

Sexo...: MAS Cor...: BRANCA Nascim...: 02/08/1925 Idade...: 75 anos
 Natural...: BOITUVA-SP Cartorio : LOCAL
 Profissão...: APOSENTADO Residência...: R.DR.FERNANDO COSTA 169
 Bairro...: VILA CARVALHO Cidade...: SOROCABA Estado...: SP
 RG.....: 92820232SP CPF...: 16595836804 Bens...: Sim Testamento...: Não
 Eleitor...: Sim Tit.Número...: Zona...: Cidade...: SOROCABA-SP
 Reservista...: Ident...: INSS...: Sim Número Benef...:

Conjuge

Est.Civil : VIUVO Conjuge : NAIR ANTUNES DA SILVA Data do Casamento : 12/10/1946
 Cartório : SOROCABA-SP Livro : B39 Folha : 1318V Número : 5659

Filiação

Pai : JOAO RODRIGUES DA SILVA Est.Civil : FALEC. Natural : BOITUVA-SP Profissão : FALECIDA
 Idade : 0 Documento :
 Mãe : SOFIA DA CONCEIÇÃO Est.Civil : FALEC. Natural : BOITUVA-SP Profissão : FALECIDA
 Idade : 0 Documento :
 Endereço : FALECIDOS Cidade : Estado :

Dados do Obito

Falecimento : 30/07/2001 Hora : Local : HOSPITAL SANTO ANTONIO Cidade : VOTORANTIM Estado : SP
 Sepultamento : 31/07/2001 Hora : 15:30 Local : PAZ Cidade : SOROCABA Estado : SP
 Médico 1 : CEM : Médico 2 : CEM :
 Causa :

Filhos

MARIA INES [52], CARMLINO [50], COMELI [49], APARECIDA [47], GERALDO [46], EDNA [45], VALQUIRIA [44], ANTONIO [43], MARCOS [42], ELIZABETH [41], JOSE [40], BERNARDIN [39], RIMA [38], CLAUDIA [37],

Observação

DADOS RETIRADOS DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, E DEMAIS VERBALMENTE PELO DECLARANTE FILHO.

Rele a presente declaração, e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações. A presente Declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de Sorocaba, nos termos da Portaria Número 16/91, baixada pela Corregedoria Permanente, nos termos do Provimento nº26/81.

Valor : R\$ 0.00 Agência : DSSRL Cartório : VOTORANTIM Endereço : R. ALBERTINA NASCIMENTO 121
 Declarante : CARMLINO ANTONIO DA SILVA Documento : RG 73268789SSPSP Profissão : TECNICO MECANICO
 Grau : FILHO Fone : 232-17-10 Endereço : R. BERNARDO L. JUNIOR 142
 Bairro : VILA FLORE Cidade : SOROCABA Estado : SP

Atendente

Responsável pelo Preenchimento : ELIZEU MIRANDA LEITE

Lançamento nº : 18.882

Etiano Miranda Leite

Assinatura do Funcionário

Handwritten signature of Etiano Miranda Leite.

Handwritten signature of the declarant.

Assinatura do Declarante

(1ª Via Cartório) (2ª Via Cemitério) (3ª Via Arquivo) (4ª Via Corregedoria)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 241/2017

A autoria da presente Proposição é da senhora Prefeita Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Anísio Rodrigues da Silva**” a rua 20 (Vinte) do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na rua Miguel Barbosa e termina junto a muro de propriedade, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 28 de setembro de 2017.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 241/2017, de autoria do Executivo, que dispõe sobre denominação de "ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA" a uma via pública e dá providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 23 de outubro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0686

Sorocaba, 31 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 116/2017 ao Projeto de Lei nº 213/2017;
- Autógrafo nº 117/2017 ao Projeto de Lei nº 241/2017;
- Autógrafo nº 118/2017 ao Projeto de Lei nº 242/2017;
- Autógrafo nº 119/2017 ao Projeto de Lei nº 243/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 117/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Dispõe sobre denominação de “ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA” a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 241/2017, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA” a Rua 20 (vinte) do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Miguel Barbosa e termina junto a muro de propriedade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1925-2001”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 368/2017)
LEI Nº 11.604, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de "ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 241/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA" a Rua 20 (vinte) do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Miguel Barbosa e termina junto a muro de propriedade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1925-2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCCDAO-PL-EX- 080/2017

Processo nº 368/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA" a Rua 20 (Vinte) do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Miguel Barbosa e termina junto a muro de propriedade e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: O Sr. Anísio Rodrigues da Silva nasceu em Boituva/SP, em 2 de agosto de 1925 e era filho dos Srs. João Rodrigues da Silva e Sofia da Conceição. Veio residir nesta cidade, onde constituiu família. Contraiu núpcias com a Sra. Nair Antunes da Silva e dessa união nasceram os filhos: Maria Inês, Carmelino, Odacil, Aparecida, Gerado, Edna, Valquiria, Antonio, Marcos, Elizabete, José, Bernadete, Elma e Claudia e Jesus.

O homenageado sempre foi humilde de coração, cristão de ação e não apenas de palavras frívolas, agindo em favor de muitas pessoas ao longo de sua vida, tornando-se, por isso, exemplo para muitos. Enfim, uma pessoa admirável. Sendo a gentileza sua marca registrada, o Sr. não admitia injustiça, não medindo esforços para que princípios de respeito ao próximo e valores familiares fossem preservados. Ser uma pessoa justa era o que permeava suas atitudes.

Seu falecimento em 30 de setembro de 2001 consternou filhos, netos e bisnetos e ainda todos os que o conheceram. Limpo de mãos e de coração, seu legado foi o exemplo de dignidade, coragem e união, que a família preserva, posto que ele defendia como preceitos relevantes na constituição de um ser humano.

Por todo o exposto, encontra-se devidamente justificada a presente propositura, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 23.797/2017)
LEI Nº 11.605, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de "BALDOMIRO JAKUES COELHO" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 242/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "BALDOMIRO JAKUES COELHO" a Rua "13" (treze) do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua Maria Barbosa dos Santos e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1922 – 2016".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCCDAO-PL-EX- 081/2017

Processo nº 23.797/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "BALDOMIRO JAKUES COELHO" a Rua "13" (Treze) do Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua Maria Barbosa dos Santos e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador Mário Marte Marinho Júnior, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Baldomiro Jaques Coêlho nasceu aos 27 de julho de 1922, em um sítio no interior de Araripina/PE, longe de qualquer recurso médico/hospitalar. Era alfabetizado e com sua boa vontade e sede de saber, tinha grande conhecimento de todas as matérias escolares. Somente aos 19 anos, calçou seu primeiro sapato: um coturno para servir o exército, na Bahia. De lá, foi para o Rio de Janeiro, onde se formou em datilografia. No Rio de Janeiro conheceu um

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita
Jaqueline Lílian Barcelos Coutinho

Assinado de forma digital
por EDEMILSON ELOI DE
OLIVEIRA:02988123802
Dados: 2017.11.17 16:12:39
-02'00'

Secretaria de Fazenda
MARCELO REGALADO
Secretaria de Saúde
ADEMIR WATANABE
Secretaria de Abastecimento e Nutrição
DANIEL RAPHAEL PÓLICE
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SUELEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
ELOI DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
FÁBIO PILLÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
WERANTON KERMES
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda
ROBSON COVO
Secretaria de Educação
MARTA CASSAR
Secretaria de Esportes e Lazer
SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central
ERIC VIEIRA
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
ALEXANDRE HUGO
Secretaria de Licitações e Contratos
HUDSON ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
LUZ CARLOS SQUEIRA FRANCHIM
Secretaria de Planejamento e Projetos
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Recursos Hídricos
RONALD PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Recursos Humanos
MÁRIO LUZ NOGUEIRA BASTOS
Secretaria de Relações Institucionais
e Metropolitanas
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
FERNANDO DINI



PREFEITURA DE SOROCABA

11

(Processo nº 368/2017)

LEI Nº 11.604, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de “ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 241/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

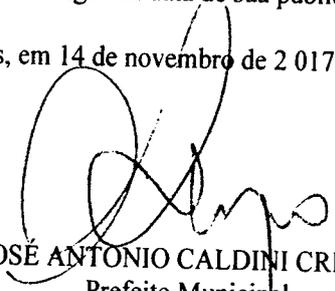
Art. 1º Fica denominada “ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA” a Rua 20 (vinte) do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Miguel Barbosa e termina junto a muro de propriedade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1925-2001”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

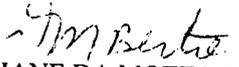

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central


LUÍZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.604, de 14/11/2017 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 080/2017
Processo nº 368/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA” a Rua 20 (Vinte) do Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua Miguel Barbosa e termina junto a muro de propriedade e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Anísio Rodrigues da Silva nasceu em Boituva/SP, em 2 de agosto de 1925 e era filho dos Srs. João Rodrigues da Silva e Sofia da Conceição. Veio residir nesta cidade, onde constituiu família. Contraiu núpcias com a Sra. Nair Antunes da Silva e dessa união nasceram os filhos: Maria Inês, Carmelino, Odacil, Aparecida, Gerado, Edna, Valquiria, Antonio, Marcos, Elizabete, José, Bernadete, Elma e Claudia e Jesus.

O homenageado sempre foi humilde de coração, cristão de ação e não apenas de palavras frívolas, agindo em favor de muitas pessoas ao longo de sua vida, tornando-se, por isso, exemplo para muitos. Enfim, uma pessoa admirável. Sendo a gentileza sua marca registrada, o Sr. Anísio não admitia injustiça, não medindo esforços para que princípios de respeito ao próximo e valores familiares fossem preservados. Ser uma pessoa justa era o que permeava suas atitudes.

Seu falecimento em 30 de setembro de 2001 consternou filhos, netos e bisnetos e ainda todos os que o conheceram. Limpo de mãos e de coração, seu legado foi o exemplo de dignidade, coragem e união, que a família preserva, posto que ele defendia como preceitos relevantes na constituição de um ser humano.

Por todo o exposto, encontra-se devidamente justificada a presente propositura, razão pela qual conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis no sentido de transformar o Projeto em Lei e renovo protestos de estima e consideração.